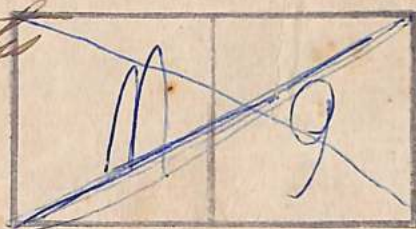
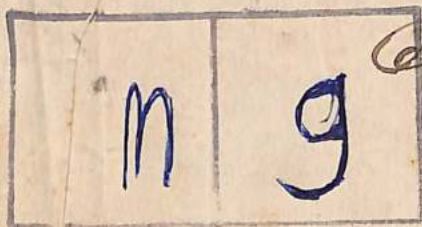


1872

Juro de oração e quarenta
da Cidada de Lagos.



J. J.
Em
Costa



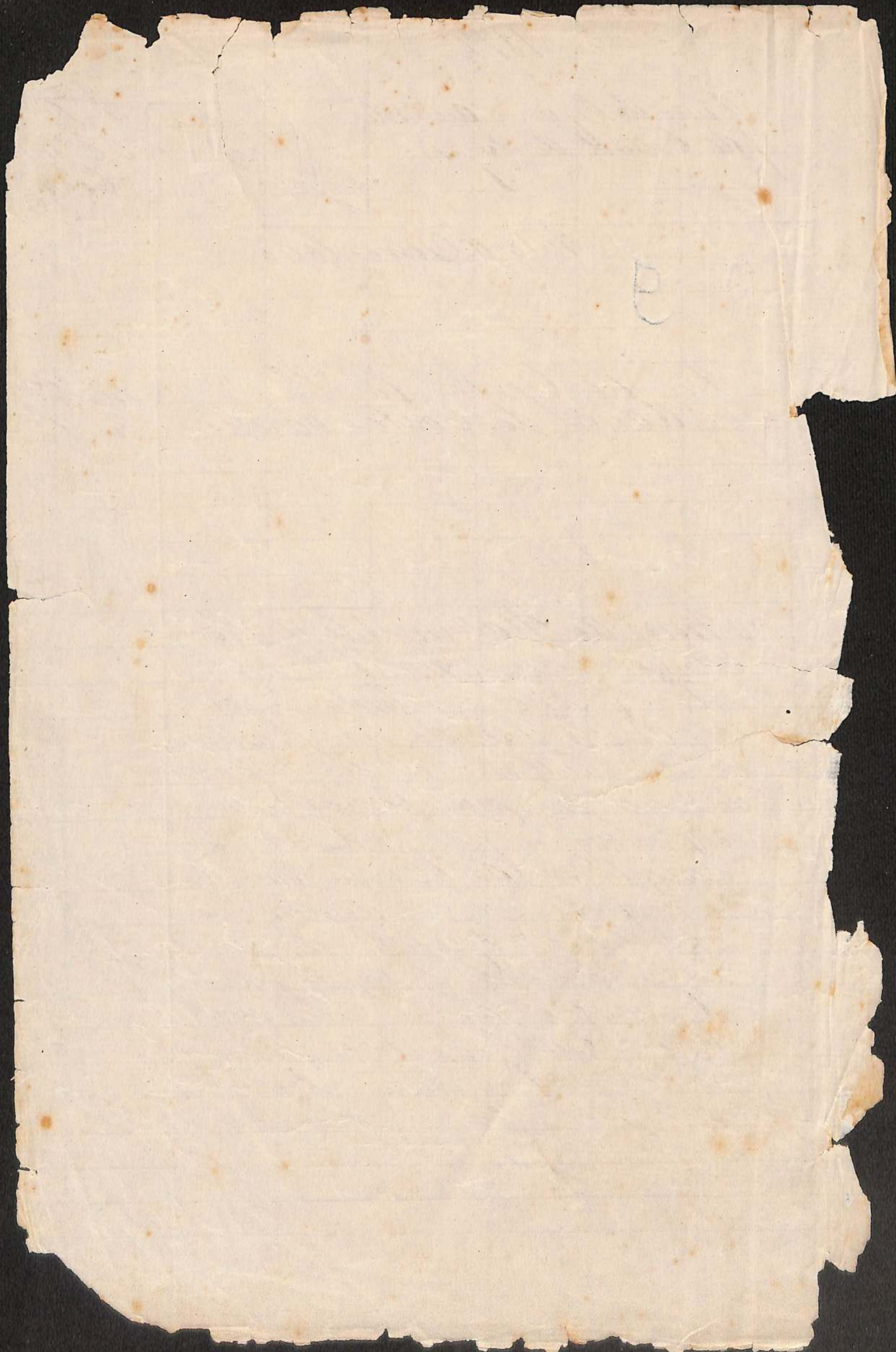
Auto de Inventario.

Por da Costa Varilla
Manuel da Costa Varilla.

Falldo.
Lut.º

Autuacão

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e
oito centos e setenta e dois
aos dezoito dias do mes de Mar
ço do dito anno n'esta Cidada
de Lagos em meu Cartorio me
fize entrega por parte dos her
deiros Joao da Costa Varilla
e Salvador Borges do Amaral
e Castro a Publicação despacha
da que adiante se vê. do que
para constar fiz esta autu
ação. — Eu Joao Jose Theodo
ro da Costa escrevas entrem
de oração e quarenta e escrevi.



his
Cis.
De Jans d. Offic. e Costa



Ant. Sim. Juiz de Officio

(Chão de terra de São Paulo)
of. 3

Py. Dign. de São Paulo

Segunda 15 de Março de 1872

Officio (Cid)

Direm João do Couto Varella e
Salvador Borges de Amaral e Cas-
tro por seus procuradores abaixo
assignados, como de v. e da Procure-
ria junta, que tendo fallido
muito tempo a tempo João do Couto
Varella prai e do go do Supp. e
diligando alguns poucos bens;
e te o presente inden de v. e pro-
cedo a inventario desses bens
para de dar parte ao herde-
iro, e como o Supp. São herde-
iro do dito fallido, requerem
a V. e de digre mandar proceder
ao dito inventario, tanto mais
que nella tem parte os herde-
iros offiaes filhos do finado herdeiro
Luizinda Varella de Jesus snthor
que foi de S. Francisco Antonio Bor-
bora; por tanto

of. pro e da-se
ao inventario
requerido com
citação dos in-
teressados e lu-
va dor geral dos
offiaes enomeio
inventario

P. a. P. de digre fazer
citar os herdeiros Mano-
el da Costa Varella inven-
tario do Supp. P.
do inventario, o bens
dimo ditos, com citação
os mais interessados.

Off. M.
Dr. José da Costa

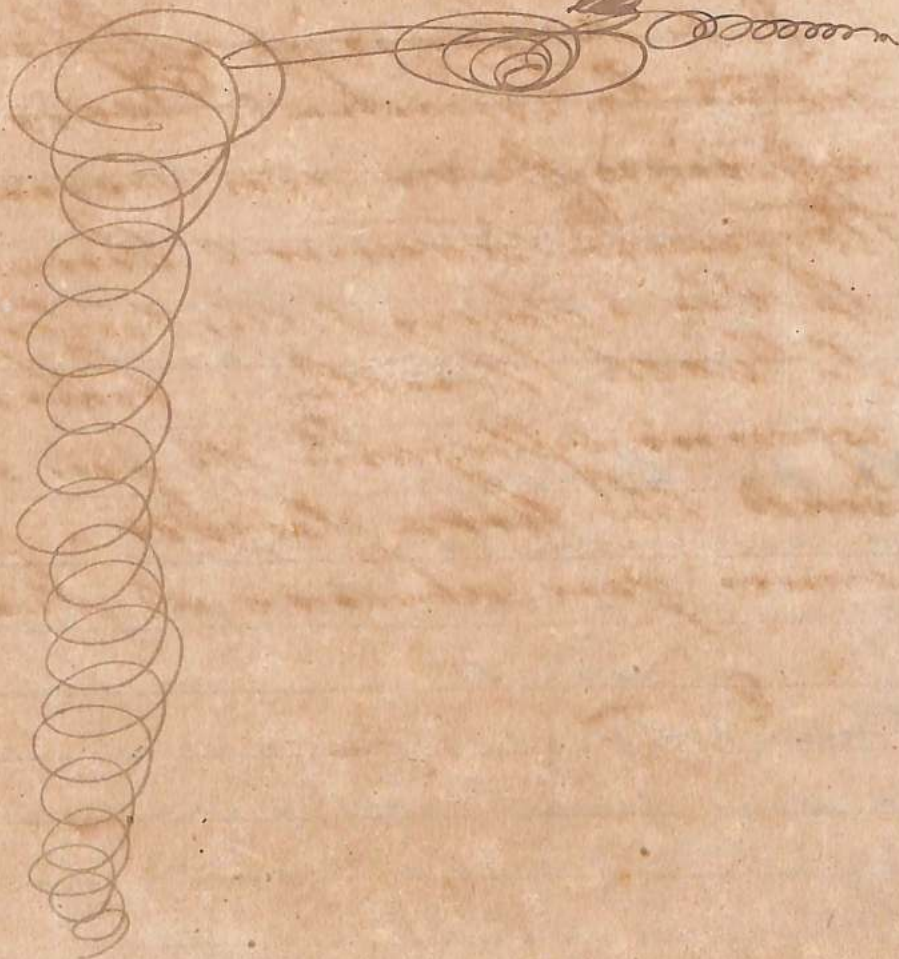
a Manoel da Costa Varrella que
se acha de posse dos bens p^a os dar.
a descripção de baixo das penas da
lei, sendo p^a isso citado a fim
de prestar o devido juramento
Cidade de Lagos 16 de Março de
1872

Godinho

Certifico que intimui por carta
ao Inventariante nomeado

^{seu} Manoel da Costa Varrella para
vir prestar juramento e descrever
tudo os bens que se acham em seu po-
ssesão e de o referido e verdadeiro que deve
emenda de
que diz
Abril
de 1872
fe
Lagos 22 de Abril de 1872
o Escrivão

João José Soares da Costa





(Este ha estampa 3)
#200
Seg. 38. Fevereiro de 1892
Alvora

Procuração bastante
que fazem João da Costa Varella,
e Salvador Borges de Amaral e
Castro

SAIBÃO quantos o presente Instrumento de podêres e Procuração bastante virem, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e ~~cinenta~~
~~dom~~ aos ~~Idias~~ de ~~Junho~~ do dito anno, n'esta
Cidade de Lagos em meu Cartorio com-
parecerão João da Costa Varella,
Salvador Borges de Amaral e Castro

reconhecidos pelo proprio, de mim, e das testemunhas adiante assignadas, em pre-
sença das quees por elles outorgantes me foi dito, que por este publico Instrumento, e na
melhor fórma de Direito, nomeava e constituia por seu bastante Procurador nesta
Cidade de Lagos ao Affirm Joze Joa-
quim de Cunha Passos com podêres
especificados em nome d'elles ou-
torgantes requerer o Inventario do fidei-
do Pai e Segro d'elles outorgantes José
da Costa Varella e bem assim para
requerer o pagamento de que o mesmo fi-
nado lhe havia devido, e para tudo
mais que abaisco de

ao qual concedem todos os seus podêres por direito permittidos, para que em nome d'ell
Outorgante, como se presente fosse e per si in solidum possa procurar, requerer, allegar,
defender o seu direito e justiça, em todas as suas dependencias particulares, e causas judi-
ciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr Autor ou Ré em qualquer Jui-
zo ou Tribunal Secular, Ecclesiastico ou Militar: fazer reconciliações com amplos e illimitados

poderes: arrecadar e haver a si toda a sua fazenda dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legados, heranças, dinheiro de cofres publicos, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer; requerer inventario e assistir a limpação e mais termos das partilhas, licitações, penhoras, sequestros, prisões, consentir em solturas, receber e dar quitações como pedidas lhe fôr intentar acções e reconvenções, variar de umas para outras, como melhor convier, jurar em sua alma de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer liciojuramento, fazel-o dar a quem convier; produzir, contraditar e inquirir, ou perguntar testemunhas; dar de suspeito aos Julgadores, Escrivães e mais pessoas da Justiça que suspeitas lhe forem, e de novo tornar a convir, appellar, aggravar, embargar, recorrer, protestar; e contra-protestar; fazer reclamações, cessões, desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões de dividas, de habilitações, dar contas, e pedil-as a quem as deva dar; nomear e approvar louvados, e Juizes Arbitros, sem recurso ou com elle; assistir, e accusar ou defender em qualquer Jury; assignar termos de tutela, curadoria, e testamentaria, e prestar as respectivas contas, substabelecer os poderes d'esta em um, ou mais procuradores, e revogal-os parecendo-lhe, e fazer tudo o mais que fôr a seu beneficio, com livre e geral administração; seguindo em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte essencial d'este Instrumento, vivendo por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse especial menção, e só reserva para sua pessoa a nova citação; e que promettia haver por bom, firme e valioso tudo quanto fosse obrado pelo seu procurador e futuros substabelecidos, relevando-o do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, de que dou fé, faço este Instrumento, que sendo-lhe lido assigna

com as testemunhas abaixo. Eu
 João Luiz Pereira Tabellaõ que a es-
 cribo assigno em publico

João da Costa Varela.

Salvador Borges do Príncipe Castro

João Luiz de Almeida

Constante de Souza de Almeida

João Luiz Pereira Tabellaõ



João Luiz Pereira

De Portugal

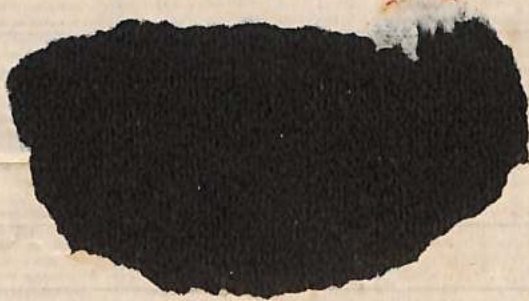
Aos vinte e tres dias do mes de A-
 bril de mil e oitocentos e dois em
 meu Cartorio junto a estes autos
 o officio que adiante se segue de
 que fiz seu termo em sua fôrma
 do do do Costa varela que se segue

M^{mo} Senr Ex^{ma}

João José Theodora da Costa

II II

Luiz de Lages



M^{mo} Senr

Acuso o recebim^{to} do officio de v^{sa} datado de
11 do mez q^{ta} Casse, e compre-me o dever de
responder. Os meus offatenses não per-
mittem q^{ue} eu seja inventariante das
bens do fallecido José da Costa Varella, e
não Manoel da Costa Varella, como diz
no officio de v^{sa}, e tanto exp^{to} em v^{sa}
me guisa deffensar.

Baguaes 14 de Abril de 1872

Deus f^{ca} p^{ra} p^{ra}

M^{mo} Senr Ex^{ma} João José
Theodora da Costa

(Não há estampa)

17.º 1.º
P^{ra} de m^{to} r^{to} do d^{to} 1.º

Lages 23 de Abril de 1872

18.º m^{to} d^{to} do d^{to}

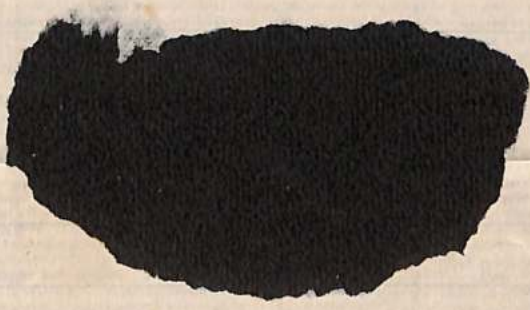
O Colletor Manoel

Manoel Alves Varella



[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]



[Faint, illegible handwriting]

[Multiple lines of faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Mmo S^{mo}

Com o respeito devido = Informo a V.^{sa}
que em cumprimento do despacho de f.^o 2.^o
notifiquei por carta a Manoel da
Costa Varrella como Inventariante
nomeado no mesmo despacho, e
hontem recelhi a resposta d'esse of-
ficio que junto vai assignado por
Manoel Alby Varrella que creio ser
engano do Juiz que o nomeou com
o nome errado, e V.^{sa} depois que ficar de-
rente do conteúdo da mesma resposta
ordenara o que for servido para o que
fazer subir a conclusão estes autos
Cidade de Lagos 23 de Abril de 1872.

O Escrivas

João José Theodoro da Costa

Conclusão

No mesmo dia mez e anno
fazer estes autos concluso ao
Juiz Municipal e offiç.^o suplen-
te o Tenente Antonio Ribeiro
dos Santos e fir este termo eu
João José Theodoro da Costa es-
crivas que o escrevi

Conclusão

Data

Aos vinte oito dias do mez de Maio
de mil e oito centos e setenta e dois
em meu Cartorio me foram entregues
estes autos por parte do Juiz e Offiç.^o
suplente o Tenente Antonio Ribeiro
dos Santos sem despacho de quem para
constar fizez este termo. Eu João José
Theodoro da Costa escrivas de offiç.^o
que o escrevi

Conclusão

200
Em no mesmo dia meze anno os foy
co Conclusão agui de ofícios de
plante do Tenente dego Vicente
Jose Oliveira e Costa de que fiz
este termo Eu João Jose Theodoro
da Costa escrivão que o escrevi

Conclusão

Data

200
Nos treis dias do mez de Maio dego
de junho de mil e oito Centos e setenta
e dois me foram entregues
autos sem despacho por parte do
Juiz Municipal e Officio Vicente
Jose Oliveira e Costa de que fiz este
termo Eu João Jose Theodoro da Cos-
ta escrivão o escrevi

Conclusão

200
Cos foyco Conclusão no Tenente Ante
no Tiburo de Santos Juiz e Munici-
pal e Officio de que fiz este termo
Eu João Jose Theodoro da Costa escri-
vão que o escrevi

Conclusão

200
Sem efeito o presente termo de con-
clusão supray de que fiz este termo Eu
João Jose Theodoro da Costa escrivão
o escrevi João Jose Theodoro da Costa
Junta da

200
Nos treis dias do mez de junho de mil e oito
Centos e setenta e dois foyto a estes autos a
petição que adianta se vã Eu João Jose
Theodoro da Costa escrivão o escrevi

Ant. Sim. Juan de Ordoñez (Amante)

Was he is tamper with)

CP 4 200

P. g. Duguet *tor s. de selles*

Agos. 1.º de Junho de 1872

Christine (bid)

[illegible]

Deixo na forma regu. P. at. de Digne. Dan
vida, Cid. de Lagos - tomor no auto,
1.º de Junho de 1872. o Substabelecim.,

Carter

o Subtabolecim^{to},
juntando se esta ao
outro -

W. H. Allen

Proc. for page 96. 1895

Termo de Substabeleim^{to}

500 Aos um dia do mez de Junho de mil e
oitto Centos e setenta e dois nesta Cidade de
Lagoa em meu Cartorio Comparceu o Affor
João Joaquim da Cunha Passos por elle
me foi dito que substabelecia os poderes
da procuração de folhas tris na pessoa de Jo-
quim Elcorato do Canto, reservando para si
as mesmas poderes. E de como assim o disse fez
este termo que assignou. Eu João José Thudo
do Costa Escrivão de Officio o escrevi.



João José Thudo do Costa
Concluação

200 Como digo aos tris dias do mez
de Junho do anno de mil e oitto
Centos e setenta e dois faço este au-
tores Concluyos ao Juiz Municipal
e Officio Antonio Ribeiro dos Santos
de que fiz este termo Eu João José Thudo
do Costa Escrivão de Officio
A vista da allegação, e recuso do
credito M^{el} Alvos Varela, no meio
q^o inventariante o erodeiro João do
Costa Varela, q^o pro notificado q^o
prestar juram^{to}, e dar a descrição
dos bens q^o peccados q^o folicim^{to} de
seu pai José do Costa Varela, o Escri-
vão designando dia hora e lugar
q^o o juiz assina dito tudo na
forma do Lei. Lagoa 7 de Junho de
1872

Sancty Pelia 10 do Cor^{to}
o Em Costa

7
Data

Aos doze de Junho de mil e oito centos e setenta e dois em meu Cartorio me foram entregues estes autos por parte do Juiz de Orfãos Supplemento o Tenente Antonio Ribeiro dos Santos de que fiz este termo Eu Joao Jose Theodoro da Costa escrevião que o escrevi.

Certifico que intimar por carta o inventariante nomeado Joao da Costa Varella de que ficou sciencia. Lages 15 de Junho de 1872.

Joao Jose Theodoro da Costa

Auto de Inventario e Declaração

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e setenta e dois aos quinze dias do mez de Junho do dito anno nesta Cidade de Lages em casa da residencia do Juiz Municipal e orfao Vicente Jose d'Oliveira e Costa ahi presente o mesmo Juiz comigo escrevião de seu cargo abaixo nomeado ahi compareceu Joao da Costa Varella herdeiro e inventariante por fallecimento de Jose da Costa Varella o Juiz deferio ao mesmo o juramento dos Santos Evangelhos debaixo do

debaixo do qual elle encaregou que
bem e fielmente sem dolo nem ma-
licia declarasse em que dia tinha
fallecido seu pai, e com testa-
mento ou sem elle quantos os
herdeiros que ficariam dando a
Carregação todos os bens pertinen-
tes ao seu finado pai sem occultar
coiza alguma; sob as penas
da Lei, e faltas e recabido por elle
dito juramento. Declarou que sal-
vo erro, falleceu o seu pai a de-
zito de Dezembro de mil e oito cen-
tos e sessenta e oito, sem testamento
dixando herdeiros, cujos nomes, idade
e estado declararia nos titulos
dos herdeiros, e que prometia dar
a Carregação todos os bens pertinen-
tes ao mesmo seu finado pai sem
occultar coiza alguma; E para
constar fez este Auto que assignou
o Juiz, o Inventariante. Eu João
José Theodoro da Costa escrivão de
Orfãos o escrevi

Costa
João da Costa Varela

Titulo de Herdeiros

Filhos

- 1 Manuel othez Varela, quarenta
annos pouco mais ou menos, Carato
- 2 João da Costa Varela, idade trinta

trinta e oito annos. Casado.

Maria Varela de Jesus Casada com 3
Salvador Borges do Amaral e Castro.

Netos filhos que ficarão
de Lucinda Varela de Jesus já fallecida

Jose, idade 22 annos, solteiro	4
Maria Lucinda 20 annos Casada com João Rodrigues Barbosa	5
Anna de Jesus, 16 annos Casada com Ant ^o nio Joaquim Pereira	6
Maria do Sacramento, 14 annos Casada com João da Costa Varela	7
Manoel idade 10 annos, solteiro	8
Lucas idade 11 annos solteiro	9
Leocadia idade 9 annos solteira	10
Francisca, idade, 6 annos solteira	11
Felippe idade 7 annos solteira	12

E de como assim o disse e declarou fez este
termo do Titulo dos herdeiros que assignou
o juiz com o Inventariante Eu João Jose
Theodoro da Costa escrevão que o servi

Costa
João da Costa Varela.

Assentada

Com seguida ao acto assima no mes
no dia mez anno e lugar prapriamente o mes
no juiz amigo escrevão ja acima de la

900
acima declarado presente o mesmo di-
go o inventariante João da Costa Varella
procedeu-se a discussão dos bens pela
forma seguinte - Dequ fez este termo
Eu João José Theodoro da Costa escrevo
que escrevo

100
Declarou elle inventariante haver fi-
cado por fallecimento de seu pai Jo-
se da Costa Varella, uns Campos na
Freguezia dos Baques deste municí-
pio, dividindo para o lado do Sul
Com. João da Motta e Francisco An-
tonio de Chaves, Para o Leste Com
Ignacia Rodrigues, para o Norte Com
Tirrenos da Freguezia e Com Sezefredo
e Antonio Barbosa da Silva, e para
o Leste Com Francisco Borges de Ama-
ral e Castro

500
Declaração do Inventariante
E de como assim o disse e declarou
lavrei o presente termo que vai as-
segurado pelo Juiz e Inventariante
Eu João José Theodoro da Costa
escrevo que escrevo

João da Costa Varella.
Elzr

200
Cos faco concluir as Juiz e Municipals
corpoes perante Jose O'Alvaria a Costa
de qu fez este termo Eu João José Theo-
doro da Costa escrevo que escrevo

Offm

Compareceu-se aos interessados, e ao Curador das
Órfãs. para comparecerem neste Juízo no dia
25 do corrente mes as 10 horas da dia em casa
de minha residência p.^a deliberação em agra-
viadores, e seguir-se os mais termos do inventário
tudo na forma da lei. Cit. de Lage 15 de
Junho de 1872.

Costa

Data

Em mesmo dia me e amro em mular-
torio me foram entregues estes autos por
parte do Juiz de Órfãs Suplente Vicente
Jose d'Almeida e Costa de qui fiz este
tomo Eu João Jose Theodoro da Costa
escrivão que o escrevi

200

Certifico que intimou por carta para
a Curacão de Avaliadores e para os
demais termos do presente Inventário
até final sentença os herdeiros Mano-
el Alves Varela, Joaquim Alvarado do Cam-
to como representante de João da Costa
Varela e Salvador Borges do Amaral
e Castro, os herdeiros netos, Jose, João Al-
buquerque Barbosa como Cabeça de sua
mulher Maria Lucinda, Antonio
Joaquim Pereira como Cabeça de sua
mulher Anna de Jesus, João da Cos-
ta Varela como Cabeça de sua mu-
lher Maria do Sacramento, e Manoel
e o Curador Geral dos Órfãos Francisco

811000

Francisco Victorino dos Santos Fortado
do que ficarão bem seuntos. Lagos
15 de Junho de 1872.

Escrevi
João José Theodoro da Costa

Termo de Louvações

500 Aos vinte e cinco dias do mez de Junho
de mil e oito Centos e setenta e dois
nesta Cidade de Lagos em Casa da resi-
dencia do juiz Municipal e Ophãos
Suplente Vicente José d'Alvares e Costa
ahi presente o mesmo juiz Condiç. e
Civis de seu Cargo a quem nomeado
presente tambem o procurador dos
herdeiros e co herdeiros João da Costa
Varella e Salvador Borges do Ama-
ral e Castro, os herdeiros nettos, João
João Rodrigues Barbosa como Cabe-
ça de sua mulher e Maria Lucinda
o Curador Geral dos Ophãos Fran-
cisco Victorino dos Santos Fortado e
a herdeira dos co herdeiros Antonio
Jacquim Pereira, João da Costa
Varella, o primario como Cabeça de
sua mulher e Anna de Jesus e se-
gundo como Cabeça de sua mu-
lher Maria do Sacramento, o
herdeiro Manoel e seus Varella
Manuel Honencio Barbosa da Silva
para o fim de se louvarem em a-

avaliadores e pelos herdeiros presentes
 foi dito que se encontrão na pessoa de
 Francisco Borges do Amaral e Castro
 por ser vizinho e muito conhecedor
 dos Campos que se vão avaliar o que
 dito juiz foi acerto e pelo curador geral
 dos Obedientes foi dito que se encontrão na
 pessoa de Ignacio da Silva Ribeiro
 que foram concordos os interessados e o
 juiz me ordenou que os notificasse
 para prestarem o devido juramento
 do que para constar fir test termo Eu
 João José Theodoro da Costa escrevi
 que o escrevi

Costa
 João José Theodoro da Costa
 Joaquim Affonso de Santo

João Briz Barbosa
 José Nicolão Barbosa da Silva

Certifico que intimui os avaliadores
 nomeados para prestarem juramento
 para avaliarem os bens do presente In-
 ventario o que dou fe Lagos 25 de Ju-
 nho de 1872

João José Theodoro da Costa
 Juramento aos A.
 E logo no mesmo dia me compareci nesta
 Cidade de Lagos em casa da residência
 do juiz Municipal e Obediente Suplente
 Vicente José Othorino Costa ahi
 presente o mesmo juiz comigo escrevi
 de seu cargo abaixo nomeado, compareci

8400
8600

Comparação os avaliadores nomeados
Francisco Borges do Amaral e Castro
e Ignacio da Silva Ribeiro o Juiz def
ferio aos mesmos o juramento dos San-
tos Evangelhos e lhes encarregou que
bem e fielmente avaliassem os bens
p'descriptos neste Inventario procedendo
sem má fé ou dolo Eracabidos por
elles dito juramento assim o promet-
tão cumprir, do que para constar
fiz este termo que assignarão. Em
João José Theodoro da Costa escrevão
que o escrevi

Castro
Francisco Borges do Amaral e Castro
Ignacio da Silva Ribeiro

De Assentada

82000

Av. cada um

4,0000=

Em no mesmo dia, mês e anno e lugar
já declarado, perante o mesmo Juiz
Comigo escrevão abaixo assignado
perante também os avaliadores de pro-
prio a avaliação dos bens já descri-
ptos como se vê d'estas ante a folhas
oito verso, como adiante se vê e para
constar fiz este termo em João José
Theodoro da Costa escrevão que o escre-
vi

Avaliação

Acharão elles avaliadores valores
os ditos campos pelo conhecimento
que tem d'ella a quantidade de um

Em

um Conto de Reis

41
1.000.000

Termo de Declaração dos Louvados

E logo pelos avaliadores foi dito
que elles bem e fulmente haviam
avaliado os Campos que consta
da descripção pelo Inventariante
visto as Divisas que o mesmo deu
e que procederam em tudo sem dolo
nem ma fi, e de como assim o
asserem o que dou fi Lavrei o
presente termo que assignarao
El João José Theodoro da Costa es-
crivao que o asserui

500
Franc. ^{Costa} Bergendo ^{Costa} Am. ^{Costa}
Ignacio da S.ª P.ª

Auto de Amparação de Partilha

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho
de mil e oito Centos e setenta e dois na Casa
da residência do Juiz Municipal e Officio
Suplente Nicetto José Oliveira e Costa
ahi presente o mesmo Juiz e os herdeiros 8.200
Joaquim Morato do Couto como procu-
rador de João da Costa Varella e sal-
vador Borges do Amaral e Castro, os
herdeiros Coutos José e João Rodrigues
Barbosa o Curador Geral dos Officos
e a reunião dos herdeiros e Co-herdeiros
Manoel Luiz Varella, João da Costa

Costa Parella, e Manoel, e Joaquim
digo Antonio Joaquim Pereira pelo
juiz me foi ordenado que eu escrevi
vno te-se a descripção dos bens do
prezente Inventario e suas avalia-
ções o que tudo eu Cumprido decla-
rou o juiz que se elles tinham algu-
ma Rõza a declarar ou requerer
o fizessem nesta acção para por
elle ser differido como fosse de justia
e pelo procurador de Salvador
Borges do Armazal e Castro foi dito
que não concordava com a avaliação
todavia que subio a mais de oito cen-
tos mil reis, e pelos os demais her-
deiros foi dito assim como o Curador
Geral dos Orphãos que concordarão
com a avaliação por ser esse o seu
justo valor, pelo que mandou o juiz
laorar este auto para em tempo
differir como fosse de justia E de
vindo fir este termo digo este auto
que assignarão e boa fi Tu João
João Theodoro da Costa escrevo que
foi escrevi

João Co. Vitor Ferraz
Joaquim Augusto do Carmo
José Bot. Barbosa
José Nicólas Barcellos da Silva

Em
aos vinte e seis dias do mez de

meu de Junho em meu Cartorio faco
esta carta Concluydo ao Juiz ebbm
Apul e bpa Vicaria Joz d'Alvira e
Costa de qua fiz este termo. Eu Joz
Thodor da Costa escrivao que
o escrevi

200

Vista aos interessados, e ao Procurador Geral das Despesas.
Cid. de Lagoa 26 de Junho de 1872

Costa

Data
Em mesmo dia meu e outro em meu Car-
torio na forma contrahida entre ambos por por-
te do Juiz ebbm Apul e bpa Vicaria Joz d'Alvira e
Costa com o despacho
Supra de qua fiz este termo Eu Joz Joz
Thodor da Costa escrivao que o escrevi

De Vista
Despacho com vista ao Juiz Manoel
Alves Parilla de qua fiz este
termo Eu Joz Joz Thodor da Costa
escrivao que o escrevi

200

Certifico que passaram vinte e quatro
horas em que fossem estes autos pro-
curados assim de serem respondidos e
que deu se Lagoa 27 de Junho de 1872

1400

Joz Thodor da Costa

Despacho com vista ao Procurador
dos Juizes Joz da Costa Parilla
e de Salvador Borges de Amaral e Cas-

200

e Castro, que e Joaquim Agostinho do
Canto de que Offi este termo Em João
João Theodoro da Costa escrevendo que o
seu.

Com Vta

Sendo lido, attado o valor do campo avaluado
nao posso concordar, com a ^{me} avaluacao de
hum conto de reis, sendo que entao peguemos
Lago de tempo, passando fora avaluado em
campo por sessenta mil reis, e uma outra
por cento e oitenta mil reis, por essa razao.
requiro ao Muctissimo Juiz, por parte de
hum constituinte preceda de nova avalia-
cao, a fim de se dar ao mesmo Campo o
justo valor.

Cidade de Lago 27 de Junho de 1872

Joaquim Theodoro da Costa

Outra

200 Aos um dia do mez de Julho de
mil e oitenta e setenta e dois nesta
Cidade de Lago em hum Cartorio me fo-
rao entregues estes autos por parte
do promotor Joaquim Theodoro da
Canto de que Offi este termo Em João
João Theodoro da Costa escrevendo ente-
rino o seu.

400 Certifico que os presentes autos dei-
xados de se responderem pelos demais
horarios por estarem arquivados nesta
Cidade, mesmo assim devendo correr
a rotina. Lago 1.º de Julho de 1872

de 1872

O Escrivão int.
João José Chiborro da Costa
De fls.

Emo mesmo dia me appareo os
fuzes com vista do Curador Ge-
ral do Alphear Francisco Vitorino 200
nos dos Santos Fortado de que se u.
de termo Em João José Chiborro da
Costa escreva que correu
De fls.

Concordo com avaliação, por ser ella feita
por peritos conhecedores do campo e, por
conseq.^a Capraes de reconhecer o valor
real dessa propriedade. Mas pode
subsistir as razões dadas pelo procura-
dor dos interessados, af.^o 12 V.^o, porq.^e é lo-
gico e positivo que de um dia a outro
as lavouras podem crescer no valor arbitra-
do. Aprova esta mas reservo pala-
vras do procurador que diz: em tão peque-
no lapso de tempo passado, fora avaliado
o meu campo por secenta mil reis, in-
vra antes por cento e oitenta mil reis;
e como não pode agora chegar ao valor
de um conto de reis, q.^{do} ha pessoas que
afirmam valer esses campos mais des-
sa quantia? Por isso o egregio jul-
gador fará a devida justiça attenta a
legalidade da avaliação no preço arbitra-
do. Cidade e Lagos, 8.^o de julho de 1872.
O Curador G.^{al}
João José Chiborro da Costa

Data

200
Nos três dias de julho de mil e oitocentos e setenta e seis em meu Cartório me foram entregues estes autos por parte do Curador Geral dos Órfãos de que fiz este termo. Eu João José Theodoro da Costa escrevi e escrevo

Escrevi

200
Cos faco conclusões no Juiz Municipal e Órfãos Vicente José d'Oliveira e Costa de que fiz este termo. Eu João José Theodoro da Costa escrevi e escrevo

Escrevi

Bargem estes autos da Camêra. sem que se achou p.^a o Cartório da Escri.^a Logo 14 de julho de 1872.

~~Escrevi~~

Data

200
No mesmo dia mil e novecentos e sete em meu Cartório me foram entregues estes autos por parte do Juiz Municipal e Órfãos Suplente de exercício com a desracho rubro digo supra de que fiz este termo. Eu João José Theodoro da Costa escrevi e escrevo

Junta da

200
No mesmo dia mil e novecentos e sete a este autor a petição e auto de justificação que adiante se vê de que fiz este termo de junta. Eu João José Theodoro da Costa escrevi e escrevo

Off. Sec. Juiz de M. e Orphan.

Junto aos autos, desse sista ao Curador
Geral dos Orphanos, e aos in-
tervenientes, Cid. de Lagos 15 de
Julho de 1872.

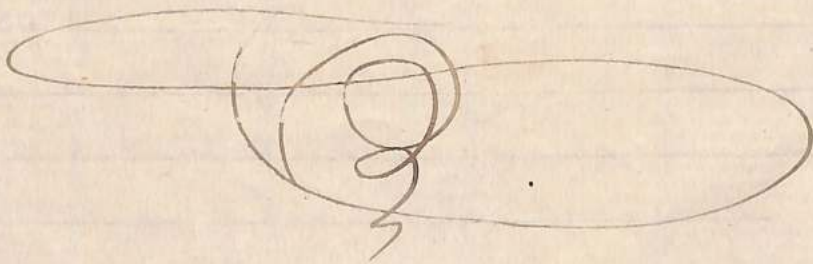
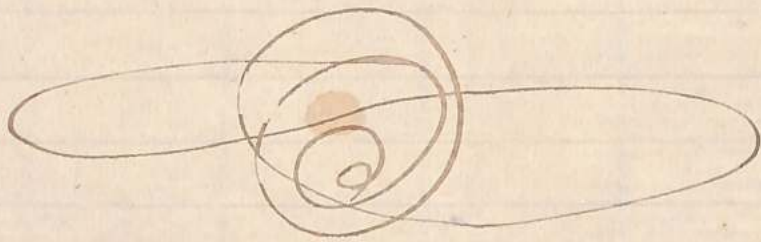
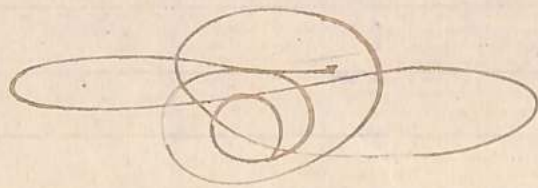
Costa

O Juiz da Costa Varista e Salvador Borges de Am. e Cas-
tro por seu procurador abaixo assignado, que se estando
por este Juiz procedendo a Inventario por falsamente do
Pai de Pedro dos Snyff Juiz da Costa Varista de cuja Heran-
ca se tem ^{com} Snyff legittimos credores, como mostra-se pe-
lo documento junto, requer a V. Sa. mande que se paze
dos bens suficientes de fazer o pagamento da quantia
que Costa de mesmo documento ja mencionado, e
neste termo.

P. P. A. V. S. digno diffirir -
Com justica sendo, esta junto ao
respectivo Inventario
S. A. C. C. C.



O Procurador Jacq. de Costa



1872.
Juízo Municipal de Cidade-
de Lagos

J. J. J.
P. J.

Quina

Tutor de Justificação.

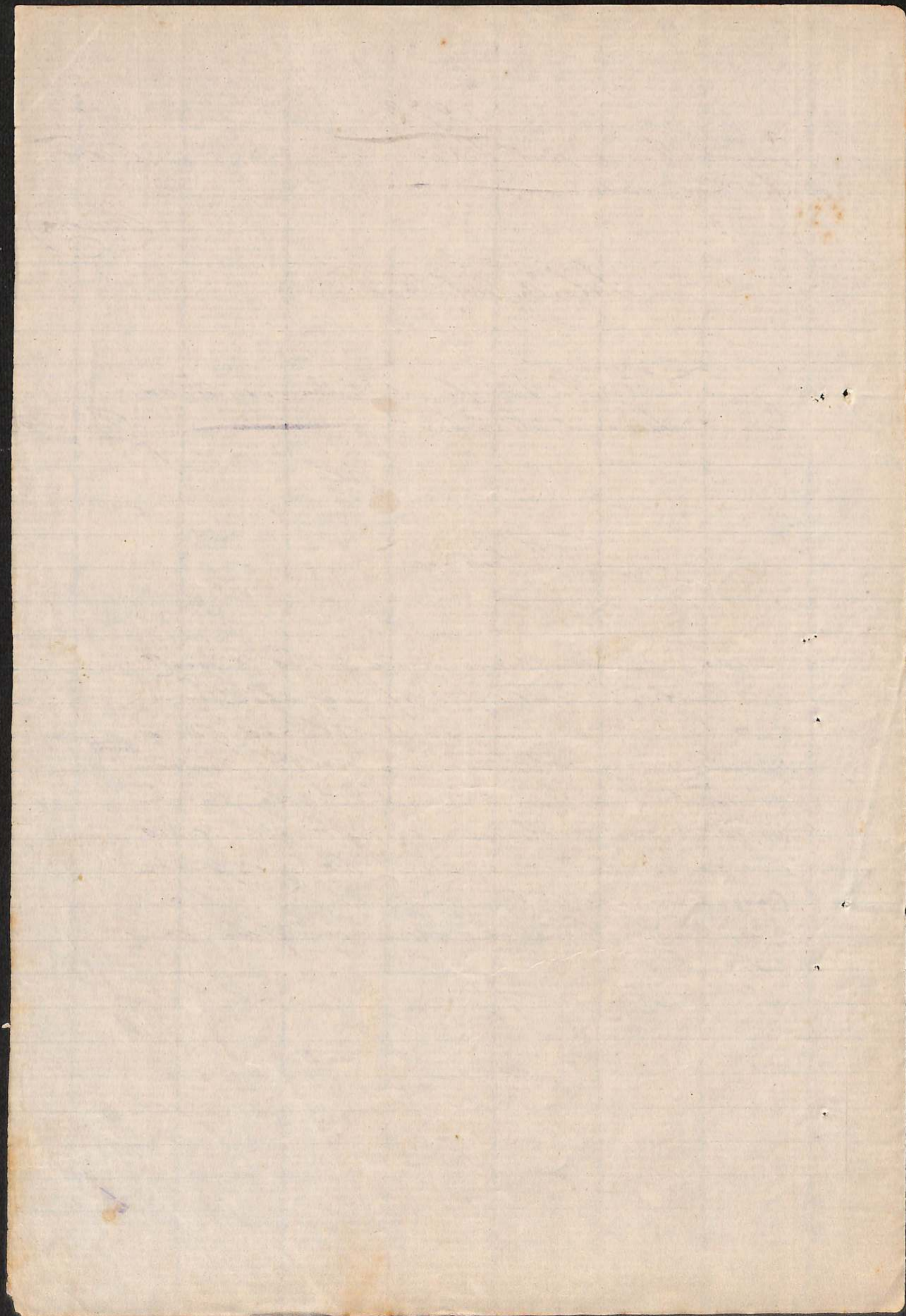
João de Costa Varella, e Salvador Bor-
gen do Amaral e Castro

Justiça

Actuacao

Por nove dias de mez de Julho de mil
Oito Centos e Setenta e duas nesta Cida-
de de Lagos em meu Cartorio por
presentes e justificados me foi entre-
gar a Petição que adiante segue para
que se sir actuado na forma do des-
pacho nelle referido, e de que para
constar fiz esta actuacao. Eu
J. J. J. Quina Escrivão que o
assina

3mo



Off. do Juiz Municipal Supp. 2

Desp. Justofigue, e diligências
p. hoje as 12 horas da
tarde em casa de m. resi-
dência. Longe 9 de Julho
de 1872

Entendo com assistência Castro
do Curador Geral dos Supp. e m. sup. a -

Castro Luiz João da Costa Varilla e Salvador Berger
do Am. e Castro morador em este termo, por seu bo-
rante procurador abeiro assignado, p. a
fim de se mostrarem como legitimo credores da
divanica de Jaci da Costa Varilla, Pai e genro de
go e sogro dos Supp., p. a justificar pe-
rante V. M. e tem seguintes.

1.
P. a Pai e sogro dos Supp. já fallecidos cons-
titui-se herdeiro de quantia de quinhentos e
trinta e dois mil reis, sendo a quantia de trinta
e dois mil pertencente ao Supp. Berger e a
divanica Varilla a quantia de duzentos e trinta e
dois mil pertencente ao Supp. ^{em} fallecido tinha em
seu poder pertencente aos Supp.

2.

P. a quem o mesmo Pai e sogro dos Supp. f. do
Costa Varilla, vendia um Escravo de nome
Alexandre pertencente, m. a V. M. ao Supp.
a quantia de quatro centos e cinquenta mil
rs. que curava por France, materna, sendo
que o mesmo Escravo f. vendido, em Alcor,
por trezentos e cinquenta mil. Finalm.
que os Supp. tinham em d. Escravo a quan-
tia já mencionada, tocando a cada um a
partilha a quantia de duzentos e vinte e cin-

e cinco mil e oitocentos e sessenta e sete

P. Att. se digno admitter
e. Supp. aforficarum adedu-
rid. em sua justica mar-
cando V. de ora para ter
legar uma ingenuidade com
Estaca der Est. e a disten
cia do Curado. Geral dos Orphan
E. R. All. ce

Procurador em Merito do fto.



Autifico que interm. do Curado
geral dos Orphan Francisco Victorino
dos Santos, e as testemunhas, todos
ficados e interm. O que deu fe. Lagos
9 de Junho 1872.

João Luiz Pinheiro

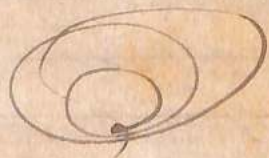
Joaquim e Morato do Santo, pedia que o Sr. Escrivão do Juiz de Orizaba desta Cidade lhe de 6^{ta} Carteira? Dintem thior, de uma procumae ^m fraude de João da Costa Varela e Salvador Borges de Alm e Castro ao Alf. J. J. da Cunha Penn e apam mais corruptos e subreptivamente que até fôr ao Chapo.

Laga 9 de Junho de 1842

Joaquim e Morato do Santo.





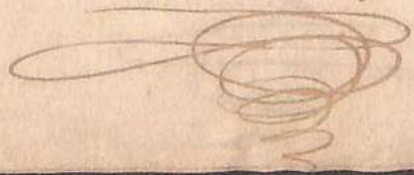


João Jan Theodoro da Costa
Exercício de ofício nesta Cidade de
Lages por Sua Excelência o Re-
püblico da Província na forma
da Lei p

Certifico que avendo em meu Car-
tório nelle encontrado os autos
de Inventario que se está proce-
dendo neste Juizo por fallecimento
de João da Costa varella em di-
tos autos encontro a folhas
tuas a procuração a folha seis verso
o Substabelecimento que trata o do lito seguinte



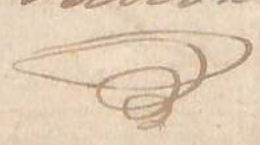
Procuração bastante que fazem
João da Costa Varrella e Salvador
Borges do Amaral e Castro. Sur-
tado quanto ehu presente Instru-
mento de procuração bastante vi-
rem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
e oito cento e setenta e dois aos
treis dias do mez de Fevereiro do di-
to anno, nesta Cidade de Lagos
em meu Cartorio Compurebras
João da Costa Varrella e Salvador
Borges do Amaral e Castro re-
condutores pelo proprio de mim e
dos testemunhas adiante assigna-
das em presenca das quibus por
elles outorgantes m. Foi dito que
por este publico instrumento
e na melhor forma de direito
nomeava e constituia por seu
bastante procurador nesta Cida-
de de Lagos no Officio seu Joaquim
da Cunha Papar com poderes
especiais para em nome d'elles
outorgantes requerer o Inventario
do fidejussor pai de dize e sogro d'el-
les outorgante João da Costa Varrel-
la e bem assim para requerer
o pagamento do que o mesmo
fidejussor lhe era devido, e para
tudo o mais que abaixo se diz
ao qual concedem todos os seus
poderes por direito permittido



permitted, para que em nome
d'elles outorgantes, como se presentem
fossem e per si in solidum pos-
sa procurar, requerer, allegar, defen-
der o seu direito e justiça em todas
as suas dependencias particulares
e causas judicias, e Civis e Crims,
móveis e por mover, em que forem
carter ou nos em qualquer
juizo ou Tribunal, Secular, Ecclesi-
stico ou militar. fazer reconcilia-
ções com amplos e illimitados, pode-
res: arrecadar e haver a si toda
a sua fazenda de direito, vns, por-
ta, e escravos, encomendas, Curregu-
eões, dividas que de elle deo, leg-
dos, heranças, de direito de Cofres
publicos, e tudo o mais que por
qualquer titulo lhe pertencer
requerer inventarios e assistor
a alimpção e mais termos
da partilha. licenças, pombas
ras, sequestros, prigos, e consentir
em soterras, receber e dar Cita-
ções de qto quitações. Como juizado
de qto qto tentas accões e recon-
venções varias de uma para
outra, como melhor convier, fi-
zer em sua alma de Calumnia
desigra ou supletoriamente
ou outro qualquer licito fir-
ramento paglo para a qto
convier produzir, Contraditar

5

e inquirir, ou perguntar testemunhas; dar de suplenção aos julgadores Escrivães e mais pessoas da justiça. Ou que desputar the forem. De no-
vo tornar a Convidar, appellar ag-
gravar, embargar, recorrer protostar
e Contra protostar; fazer recla-
mações, Recusos, distancias,
transações e amigáveis composi-
ções, Confissões de dividas de habili-
tações, dar Contas. Pedir-las a
quem as deva dar; nomear
e aprovar Curadores, e servir ar-
bitros sem recurso ou com elles
assistir, e accusar ou defender
em qualquer juiz. assignar
termos de testella Curadoria ou
testamentaria, e prestar as res-
pectivas Contas. Substituir
os poderes chata em um, ou
em mais procuradores, e sus-
gual-os parecendo-lhe e fazer tudo
o mais que for a seu beneficio
Com lixe e qual Administração
seguindo bem todos as suas an-
tas de ordem que valorem Com
parte essencial deste instrumen-
to, havendo por expressos todos os
poderes como se de cada um se
se especial mention, e se reserva
para a sua pessoa a nova Cotação
e que prometta haver por bom
firme e Valioso tudo quanto



quanto fosse obrado pelo seu pro-
curador e futuros substatelheimen-
to digo substatelheicidos, relevando
do todo o encargo de substatelheicão que
obtido # Louvorça. E de como
assim o dizeu de que deu fe, faço
este instrumento, que sendo li-
do assignarão e assignarão as testemun-
has abaixo. Eu João Luiz Pereira
estabelecidas que o aboveiro e assignarão
uma Publico e russo João da Costa
Varella. Salvador Borges da
Camaral e Castro Joaquim da
Almeida de Estêvão da Comandante
Cito Carneiro Barbosa de Brito
Em testemunho da verdade de esta
va o signal Publico. e Não ha de
tampouco Numero de reis de
quintos Pagou Duzentos reis de selo
Lago Tris de Fevereiro de mil
oitocentos e setenta e dois
Oliveira. Cidades. Termo de substa-
belicimento e aos um dia do mez
de Junho de mil oit. Centos e setenta
e dois nesta Cidade de Lagoa em meu
Cartorio compareceu o Affonso João
Joaquim de Cunha Passos, e por elle
me foi dito que substatelheicou os po-
deres da procuração de folhas tris na
pessoa de Joaquim e Morato de Cunha e
jurando para si os mesmos poderes. E de
como assim o dizeu fez este termo que
assignar. Eu João Luiz Pereira

Theodoro da Costa * Jon Joaquin
 da Cunha Passos depois do que se
 via o selo de uma estampilha de
 duzentos reis. Enada mais se con-
 tinha em dita por curacao e termo
 de substatheamento que a que hum
 e fielmente extrahi dos proprios
 originaes e qual si achas em di-
 tos autos de Inventario. Lagos no
 ve de julho de mil e oito cento e
 setenta e dois. Em Joao Jose
 Theodoro da Costa Escrivao que
 o extrahi e assigno

Para a entre-
 linta que
 dir escrivao
 que o escreve
 Costa

N. 1.884
 f. 200
 2.084

Joao Jose Theodoro da Costa

Foi selado 4 folhas. Lagus era supra
 o Escrivao
 Costa

(Não ha a tua pe. Ma)
 N.º 13
 V. Biberton x. do selo
 Lagos 9 de julho de 1872
 Moim p. di m. do collector Costa Cid.

(Faint decorative flourish)



De Montada

Nos nove dias do mez de Julho de mil
Oto cento e cinquenta e seis nesta Cidade
de Lagoa em Casa deyndencia do Juiz
Municipal e Suplente Juiz de Pl.
viro e Costa, Presente Ousado Juiz
e Curador Geral das Offas, e Procurador
das justificantes procedo-se a inquiricao
das testemunhas como abaixo se ve. E
pays constar fez este termo. La Jp
Juiz Puro e Curador Ousado

1.ª Testem.

Alguacil Alon Varella, idade qm dis- 7.200
de ter quarenta e dois annos, Casado 2.140
natural de Povencia do Sul, mo- 10.400
rado neste termo Criado. Das

Ousado disse ao Juiz de justifi-
cantes, e filho do deador.

O Juiz da Offa e juramen-
to dos Santos e quando lhes foi um li-
vro delle em qm se por sua maõ am-
te e prometto dyro a verdade e que
se escreva e registado the soc.

O Juiz inquirido pelo thes
de Pilicaõ e fortores cuos detsu autor-
disse - Assumiro antigo disse -
Ten sabe que o Juiz de Pl. e Curador
pai e sogro das justificantes wa deador
aos mesmos justificantes da quantia de
quinhentos e vinte e dois mil reis

reis deuhins & miffustimo, mune
do que mitoron m legitima, puto
quantia, dugentos fozze mil reis, per
tinenti affustificante Joao de Cos-
ta Santa Joannais a Salvador Borges
do Amaral & Castro.

Segundo disse que sabe & scimmia certa que
justificantes possiao no valor de m-
cravo & theamode, havido por piraia,
Materna, aguantia & quatro centas e
sincoenta mil reis; tocando a cada
um dos justificantes aguantia de
dugentos fozze mil reis, & sinco mil reis, & cu-
jo mune fora pelo dito finado vendido
um ellipson pelo quantia & nove
centos sincoenta mil reis, sem
que segun mboleados os justifican-
tes. Quada mais disse mune
m fozze piraia. Elido e o m
aprometido por conform y por
mado saber mune assignou a des-
sigo o Capatao Joao Luiz de Andra-
de. De Joao Luiz Pimenta mune
(Assim)

Carta
Joao Luiz de Andra-
de. Pimenta
Joachim Mante de Santo.
L. T. M.

David Antonio Borges, vade que disse
ter quantia & sinco annos, Cayado, e

a natural da Provincia do Sul, morador
deste Termo Criado: Por Antunes
disse nada. Testamento jurado E. 1400
aos Santos Evangelhos um humo do D. do D. do
em um humo por sua mais ditta e pro-
mitte dizer verdade de que souber e
pugnancia de seu. E sendo inque-
rido pelos antigos de Pilica de ditta:

Dize: Eu sabe por mter
ditta e fidei de J. de Costa Varella que
elle ira devido a seu filho J. de Costa
Varella e a seu genro Salvador Borges
de Amaral de Castro da quantia de
quinhentos e trinta e dois mil reis,
pactuando a esta a quantia de trezen-
tos e dois mil reis e mais a aguelle
cuz a quantia de oitenta e deituro
de impendio, e. E quando
disse que pela mesma causa aci-
ma sabe que o fidei de J. de Costa
Varella emora um Missão em
usar e nome de Andre, em cu-
jo usar o justificante tinha
por legitimo motivo a quantia de
quatro centos e deituro mil reis.
pactuando a cada um dos justifi-
cantes deituro e deituro mil
reis. E mais disse. E lido
o de ditta por conform assign-
non com ditta. Eu J. de ditta
em ditta ditta

(Costa)
João Antonio Borja
Francisco de ditta
Joaquim Morais do ditta

3.^a Testemunha

Francisco Alves de Jesus, idade que disse
ter sessenta e sete annos, solteiro, natural
da Provincia do Sul, morador de Baguari.
Cidade. - Por testemunha disse ser po-
nente dos justificados.

Testemunha jurada aos San-
tos Evangelhos em um livro velho
em que por sua mão houve e nome-
tos deito a verdade da que soubera e
perguntado lhe fez.

J. 200
C. 14000
Ad. Hous

Quando interrogado pelos
artigos de Petição dretos. Disse -

Testemunho disse que sabe por
interdito finado por de Costa Varella
que elle devia a seus filhos e genro, e
quantia de quinhentos e trinta e
dois mil reis sendo a João Varella
a quantia de duzentos e vinte mil
reis, e o mais a Salvador Borges,
sendo proximo e fidejante e em-
penhado.

Atendendo disse
que sabe tambem por vto que o
finado por de Costa Varella vendeo
um rebano de novellas e de
propriedade dos justificados, e ao
qual rebano ficou em dos justifi-
cados tinha o valor de duzentos e vin-
te e cinco mil reis por nome, que
tinha. E mais nada disse. E lido
o dec. e apontado. Por conforme
assignou a seu orgo por elle mais de

Sabro muno João José Theodoro da Costa.
Eae José Luiz Pinheiro Lemos o
muno

~~Leitura~~
João José Theodoro da Costa
Francisco N. Santos. ~~Teodoro~~
Joaquim de Deus de Santa

4.ª Instância

Simungos João R. Macêdo, ida-
de que disse ter 45 annos, Casado,
natural da Província do Sul, e morador
deste Tendo, lavrador. Não cus-
tumos disse nada. Testemunha
jurado por Santos Evangelhos um
mão livro d'elle em que por sua
mao assigna e promette dizer a J. 200
verdade de que souber e program - e 1 por
tudo o que der. E sendo interrogado
pelo Artigo de Peticão de Retiro.
Disse - Testemunho que sabe por
ouvir dizer as pessoas de Casa de fimo-
do José Vanella, que elle era dono de
dos justificações de quantia de
quinhentos mil reis e de um mil reis.
Sendo aquantia de trezentos e doze
mil reis, a Salvador Borges de Almeida
sal Alcaide, e a mais João da
Costa Vanella. E segundo
disse que sabe de Sciencia certa
que foi João da Costa Vanella

61
Nada mais me resta a nome
Alexandre juntamente ao justifi-
cantes no qualos meusos tuchas
aguantia de arguentos e Sente e Sines
niloris. Grande mais disse e
nun flui for parguntado. Elido a
seu suprimimento por Confirma, e
por mais saber meusos assignou
a seu Sago Paulino Affonso Santos.
Eu Jozeph Pinheiro de Sousa

Carta

Paulino Affonso de Sousa
Fran. Santos e Sines

Joaquim Morato de Santo

200 Vai sellar quatro folhas confor-
me Sente autos. Lagos 10 de Julho de
1872.

Deus Pinheiro

(Visto em tempo de Sente)
N.º 1 N.º 2

J.º De Sente e S. de Sente
Lagos 10 de Julho de 1872

Hoim e Sente de Sente Sente (Sente)
Ch. m

200 Que meusos Sente e Sente de Sente
Sente Sente Sente Sente Sente de Sente
Lagos Sente Sente Sente Sente Sente
de Sente Sente Sente Sente Sente
Sente Sente Sente Sente Sente Sente
Sente Sente Sente Sente Sente Sente
Sente Sente Sente Sente Sente Sente

memorandum

2º

Seitas estas autas de lma por justificadas e de-
duzidas na petição de fº do justificante pº
qua produz a todos seus efeitos qº por direito
lhe pertencem; pague as centos pela an.
justificante, e entregue-se-lhe as proprias au-
tas independente de traslado. Lagos 10 de
Julho de 1872.

Vinte e seis de Maio. Costa

Data

Em memo da my e anno supra em
um cartorio myff. Cedado a Lago me
foi entregue estas autas por parte do Sr. 200
Municipal e Suplente Vicente José de Oli-
veira e Costa, viz este termo. Eu J. J. de
Punha cumpra (Desem.)

Certifico que intimamos
Procurador do justicante Joaquim 2000
Alvares do Couto, e os Curadores Geral
e da Fazenda supra picados sciintos
e dou se. Lagos 10 de Julho 1872.

J. J. de Punha

Vai sellar a presente folha. La-
go 12 de Julho 1872

Punha

(Não he a sua pº lma)

2º

J. J. de Punha

Lagos 13 de Julho de 1872

Assim se intim. do Collect. Pº de C. J.

Costa

Conta

do Juiz		
Test. ^{as}	800)	
Sentença, e conta	2000)	2800
do Escr. ^o		
Ext. ^o , e quin	500)	
Test. ^{as} , e concluz. ^o	4200)	
Cert. ^{as} , e data	5200)	10800
Da parte, e su		
Procurador		
Det. ^{as} , e Test. ^{as}	17000)	
Proc. ^{as} , e sellos	5234)	23224
Soma R\$		<u>36784</u>
Conta		

De Vista

Aos dezasseis dias do mez de
 julho de mil e oitocentos e se-
 tenta e seis junto a estes
 autos diga e diga fago estes
 autos com vista do Curador
 Geral dos Orçãos Francisco
 Victorino dos Santos Junior
 de quem fiz este termo Eu
 João José Theodoro da Costa
 Escrivão de Orçãos e auxentes
 escrevi
 Com Vista.

Não concordo, e já mais o poderia fazer, com
 este pagamento que se pretende arde-o.
 Alegado precisa ser provado, e pela justi-
 ficação, não o está; porquanto, sendo ella
 feita n'um quito incompetente e sem as
 formalidades legais (1.^o linhas alphanaliquas)

de J. B. de Barros. - Cap. 11.º §.º 45, nota 136), torra-
 se numa exigencia sem fundamento. -
 Além do que, as testemunhas são; 1.º ir-
 mãs, 2.º parente dos justificantes, as quaes
 de bom grado são se astiverem a contrariar
 o alegado de seus parentes. Fallou-se na
 alcada dos Juizes para a justificação, po-
 rém em meio que essa alcada é igual pa-
 ra ambos os Juizes. Orphan e Menenci-
 pal (Decreto n.º 1285 de 30 de Novembro de 1853).
 Aonde está o provado de que se não re-
 celhem essas quantias? Aonde os documen-
 tos que provem as dividas ou o alegado pelos
 interessados, a não ser a justificação que
 de nada influe em virtude da proceden-
 cia? Não se pense que julgo os pre-
 tendentes Capangas de pedir o que não seja
 seu, não; porém, em direito, e n'um di-
 reito sagrado qual as dos Orfãos, a nada
 mais se attende, do que as provas, e pro-
 vas bem legaes. - O Meretissimo
 julgador, attendendo os direitos dos Orfãos
 e o recurso que tem os interessados, fa-
 ça a devida justiça.

Lages, 17 de Julho de 1872.
 O Curador Geral
 Fran.º Vitor Simão
 Data.

Em mesmo dia me e anno em
 meu Cartorio me fôrão inte-
 guis este auto por parte do Pro-
 curador do Curador Geral dos Orfãos
 com a supozita supra e betto
 de que fôr ute termo em João

200

Eu João José Theodoro da Costa
escrevo de *Estados* e *unidos*
da Fl.

200 Aos dezoito dias do mes de
Julho de mil e oito centos e
setenta e seis, faço estes autos
Com Vista ao Juiz de Direito e Manoel
el e Alves Varela de que fiz
este termo Eu João José Theodoro
da Costa escrevo e escrevo
Com Vista

400 Certifico que decorrerão vinte
e quatro sem que digo vinte
e quatro horas sem que estes
autos possam ser procurados pelo
Juiz de Direito e Manoel e Alves Varela
afim de serem respondidos
o que dou fe. Dáto 19 de Julho
de 1872. E. J. vint.

João José Theodoro da Costa
Eu faço Com Vista ao pro
curador de João da Costa Va
rella e Salvador Borges do
Amaral e Castro, de que fiz
este termo Eu João José Theo
doro da Costa escrevo que o
escrevo Com Vista

Protesto pela propozicao da *ação* no *juiz*
Quem *para* *anunciar* *o* *que* *legalmen*
te *pertence* *ao* *meu* *com* *tutamento*, *como*

esta mais que formado e quem constar d'isto.
Quanto ao fto. Não se pode negar que a Se-
rança do finado J. da Costa Vasella e Davidora
e a mui constituintes, e quem tarde ou cedo lhe
será dado parti-lha. Além de d. acm^b quem prove
am^{me} devida, ou qd d'illa verista aprove tanto
membrar: fiata perante am^{me} juizoe de me
retracim Jim: por um juiz Justico.

Exd^{te} de Lagos 20 de Junho 1872

Tragum Morati do Canto

A Date

Aos vinte e dois dias do mes de Ju-
lho de mil e oitocentos e trinta
e seis em meu Cartorio me foram
entregues estes autos por parte de
Joãoquin Moniz do Carmo, me-
cador de João da Costa Varela
e de Salvador Borges do Carmo
e Castro de quem fiz este termo. E
eu João da Tribuna da Costa
escrevi que & escrevi.

Ch. Smith

Eu mesmo dia. Mas como os
 Co. Com vista ao Theatro netto
 Jose e Nicodemus Barbosa da Silva
 de que foi este tempo. Eu sou
 Jose Theodoro da Costa e sou
 que o exerçio

Com Vista

Certifico que João Baptista
vive e a quatro horas da tarde em
muito Antonio Joaquim procurador.

Louis Jose Murillo de Casta

De Vista
E os faço no mesmo dia acima
declarar com vistas ao herdeiro
digo ao Co herdeiro João Rodrigues
Barbosa como cabeça de sua mulher
Maria Lucrecia de que fôr este
termo Eu João José Theodoro da Costa
escrivão de J. orçao interino o fiz
viz.

Certifico que decorreram vinte e
 quatro horas sem que estes auctores
 fossem procurados em alcunha Car-
 tozio para serem suspellido pe-
 lo Co-servador João Rodrigues Bar-
 bosa o que sobre se fez. Pague 24
 de Julho de 1872 v. Escrevendo

John Jose Thurnsilla Costa

Eas fuco com vista ao herdeiro de
 ao Co-herdeiro e Antonio Joaquim
 Pereira como cabeça de sua me-
 lhor, e Anna de Jesus para responder
 sobre a divida requerida, de que fin
 este termo. Eu Joao Jose Chaves

Theodoro da Costa escrevendo de or-
fãos a escriptura
Com vista

Certifico que decorrerão vinte e quatro
horas em meu Cartorio estes autos
Com vista sem que fossem procura-
dos pelo Co-hurdino João d'Algo e Ant-
nio Joaquim Pereira a fim de se-
rem respondidos, o que deu fe. de-
ques 25 de julho de 1874
Jm.

400

João José Theodoro da Costa

De Vta.
E os faço com vista ao Co-hurdini-
ro João da Costa Varela como Co-
Reca de sua mulher Maria do
Sacramento de que foi este termo eu
João José Theodoro da Costa escrevendo
de orfãos o escripto.
Com vista.

200

Certifico que decorrerão vinte e
quatro horas sem que estes au-
tos fossem procurados pelo Co-
hurdino João da Costa Varela
a fim de serem respondidos
o que deu fe. deques 26 de julho
de 1874
Jm.

400

João José Theodoro da Costa

De Vta.
E os faço com vista ao hordino
Manoel de que foi este termo
Eu João José Theodoro da Costa

200

Costa escripto que a escriptura
Com Vinte

400
Certifico que passamos vinte
e quatro horas sem que estes
actos fossem procurados em
meu Cartorio para serem
suscriptos o que ficou se
Lages 27 de Julho de 1872

João José Murtomada Costa
Escreve

200
Aos trinta e um dias do mes de Ju-
lio de mil e oito centos e setenta e dois
em meu Cartorio faço este auto con-
cluindo ao Juiz de Orçãos deplente o
Sen. Antonio Ribeiro das Santos de
que foi este termo Eu João José Tho-
dor da Costa escripto que a escriptura
Escreve

Os partidores procedo a partilha deste
inventario em minha presença no
dia 13 do corrente as 10 horas do dia em ca-
za de minha residência, dividindo
o monte em tantas partes iguais
7^{tos} são os herdeiros sem attenção
a divida justificada em quizzo em-
competente, ficando o direito salvo
ao credor de a pedir pela via orde-
naria. Cid. de Lages 10 de Agosto
de 1872

Santos

Costa

Data

Aos doze dias do mez de agosto de
mil e oito Centos e setenta e dois
em meu Cartorio me foram en-
tregues este autos por parte do
Juiz de Offas Suplente An-
tonio Pereira dos Santos de
quem foi este termo. Eu Joao Jose
Theodoro da Costa Secretario
descrevi

200

Certifico que intimou aos partidos
os titulados Antonio Jose Can-
do e Manuel Joao de Oliveira
do despacho vtro e ficaram sei-
entes assim como intimou
O Curador Legal dos offas e o
procurador dos herdeiros susci-
narios e ficaram os autos com fe-
Lages 12 de agosto de 1872
O Excmo
Joao Jose Theodoro da Costa

40000

Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso J. 2.000
Senhor Jesus Christo de mil e P. 4.000
oito Centos e setenta e dois aos 8 2.000
treze dias do mez de julho de
do mez de agosto de dito anno
na Cella de Lages em casa
da residencia do Juiz e Munici-

Municipal e offaõ o Tenente
Antonio Ribeiro dos Santos a
hi presente o mesmo Juiz Comi-
go escriptão de seu Cargo abai-
ço assignando, presentes os partidos
Cululados e Antonio Jose Candido e
Manoel Joao D'Almeida, por
ellos como dito Juiz foram feitos
as partições do presente Inven-
tario Como abaixo se seguem
e para constar, foi este auto. Eu
Joao Jose Theodoro da Costa escri-
vao do escrevi e assigno.

Joao Jose Theodoro da Costa

Ordio

Acharão primeiramente elle Ju-
iz e partidores importaro o mont
Moi dos bens do presente inven-
tario na quantia de um conto
1.000.000 de reis

Acharão mais elle Juiz e
partidores que dividindo o mont
mor em quatro partes por serem
quatro herdeiros, vinha a tocar
a cada um a quantia de duzen-
250.000 tos e Cincoenta mil reis

Acharão mais elle Juiz e par-
tidores que dividindo uma destas
quatro partes entre nove herdeiros

cujos representão por sua maior
 Lucinda, vinha, a tovar a ca
 da lutoiro netto a quantia de
 vinte e sete mil e setecentos e
 setenta e sete reis

27777

E nesta forma houverão elle
 Juiz e partidores esta partitão
 por feita, para na conformidade
 de d'ella se fazerem os respei
 tivos pagamento de que fez este
 termo e que assignarão. Em
 João José Medeiros da Costa
 escrivão de offício entendo o es
 crevi

Manoel João de Almeida
 Antonio Jose Camargo

Pagamento feita a legitima
 do lutoiro Manoel e Alves
 Varela da quantia de cinco e
 setenta mil reis

25000

Haverá em seu pagamento
 nos campos e mattoz sitios na
 Freguesia de Baguaço, deste
 Municipio cujos campos
 dividem ao Sul com João da
 Motta e Francisco e Antonio
 de Chaves = e ao Leste com Ignacia
 Rodrigues = e ao Norte com Sepe
 frido e Antonio Barbosa da Silva
 e ao Leste com Francisco Borges

Borgo do Amarel e Castro, a
quantia somante de duzentos e
25000 Cincoenta mil reis

E Nesta forma sumaria ehe
João e Partidores este pagamento
to por feito e o herdeiro Mano
el Alves Varella por pago de
sua legitima paterna, de que
fiz test termo que assignarão
Eu João José Chitoro da Costa
escrivão. De offição o escrevi

Manoel João Chitoro

Antonio José Canziga

Pagamento feito ao herdeiro Jo-
ão da Costa Varella de sua
legitima paterna na quantia
de duzentos e cincoenta mil
25,000 reis

Levava unicamente em seu
pagamento nos Campos e ma-
tões citos na freguesia de
Bagnas deste Municipio, cu-
jos Campos dividem ao Sul com
João da Motta e Francisco An-
tonio de Chaves - Ao Nte com
Jonacia Rodrigues - Ao Norte
com Eusebio e Antonio Barbo-
sa da Silva, e ao Este com
Francisco Borgo do Amarel
e Castro, a quantia de duzentos
250000 e cincoenta mil reis

E por esta forma sumaria elle Ju-
ly e partidores este pagamento
por feito e herdado João da Cruz
da Varela por preço de sua legi-
tima fraternal de que foi este
termo que assignamos Eu João
João Theodoro Costa escrevemos
Assim

Santo
Manuel José D. Alar.
Antonio J. G. G. G. G.

Pagamento feito a herdado
Maria Varela de Jesus da
sua legitima na quantia
de duzentos e cinquenta mil Maria
reis 250000

Passará unicamente em um
pagamento nos Campos e matos
estes nos Bagnas, Frequeia
deste Município, cujos Campos di-
videm ao Sul com João da
Motta e Francisco de Antonio
de Chaves - ao Leste com Igna-
cia Rodrigues - ao norte com de
jeitos de Antonio Barbosa da Sil-
va - ao Sul com Francisco
Borges do Amaral e Castro a
quantia de duzentos e cinquenta
mil reis. 250000

E nesta forma houve
rão elle July e partidores este pa-
gamento por feito e a herdado

Maria por paga de sua legiti-
ma partinha da que foi seu
terro que assignarao Eu Joao
de Chodro da Costa secretario
da Casa da Reserua

Ante
Manuel Jaco. de Oliveira
Antonio Joze. Canzido

Pagamento feito ao herdeiro.
Netto Jose de sua legitima
da quantia de vinte e sete mil
24.777 Sete Centos e setenta e sete reis

Hevia unicamente em seu
pagamentos por Campos e netto
dito na frequencia de Baguaco
Cujos Campos dividem ao Sul
com Joao da Motta, e Francisco
Antonio de Chaves, ao Sul com
Francisca Rodrigues, Ao Norte
com Theodoro e Antonio Barbosa
da Silva, e ao Sul digo e ao Este
com Francisco Borges de Ama-
ral e Castro a quantia de vinte
e sete mil Sete Centos e setenta
24.777 Sete e sete reis

Em esta forma homve-
rao elle Juiz e Partidores este pa-
gamento por feito e o herdeiro
netto Jose da herdura Lucinda
por paga de sua legitima de que
foi seu terro que assigna

assignação Eu João José Theodoro
da Costa e Silva de ofício inte-
rimo e *escrivão*

Ante
Manuel João de Almeida
Antonio Joze Candido

Pagamento feito a herdeira mitta
filha da falecida Lucinda, e Ma-
ria de sua legitima na quantia
de vinte e sete mil setecentos
e setenta e sete reis

24744

Haverá unicamente em seu
pagamento nos Campos sitos
na freguesia de Baquara, cujos
Campos dividem-se sul com
João da Mota - Francisco e Ant-
nio de Chaves, ao Sul com Igna-
cia Rodrigues - ao Norte com Pele-
jifredo e Antonio Babona da Silva
e ao Sul digo - ao Este com Fran-
cisco Borges do Amaral e Castro
a quantia de vinte e sete mil
setecentos e setenta e sete

24744

E nesta forma honrará elle
juiz e partidores este pagamen-
to por feito e a herdeira mitta
por paga de sua legitima de
que fli este termo que assigna-
ção Eu João José Theodoro da
Costa e Silva de ofício inte-
rimo e *escrivão*

Ante
Manuel João de Almeida
Antonio Joze Candido

Anna
27/7/77

Pagamento feito a herdeira mette
Anna de Jesus, Casada de Joze fi-
lho da herdeira fallecida Maria
da de sua legitima na quan-
tia de vinte e sete mil e sete
Centos e setenta e sete reis
Haverá unicamente com
seu pagamento nos Campos e
mattoz Citoz na Freguesia de Ba-
guas d'este Municipio, cujos
Campos dividem ao Lel Com
João da Motta e Francisco An-
tonio de Chaves - ao Lel Com I-
gnacia Rodrigues - ao Lel Com
Josefudo Antonio Baboza da
Silva, e ao Lel Com Francisco
Borges do Amaral e Castro a
quantia de vinte e sete mil
e sete Centos e setenta e sete reis
= E nesta forma honraria
ell'heira e Partidors est paga-
mento por feito - a herdeira An-
na por pagar de sua legitima
de que foi este termo que assignamos
Em Juizo Jose Theodoro da Coz-
ta Secretario de opões interinos e
scrivi

Ante
Miguel João de Alar.
Antonio Joze Cangio

Pagamento feito a herdeira
metta Maria do Sacramento

do Sacramento filha de herdiera
ra Lucinda de sua legitima
na importancia de vinte e sete
mil setecentos e setenta
e sete reis Haverá 27.777

unicamente em seu pago-
mento nos Campos de Matto-
sitos na freguesia de Bagu-
aus de este Municipio Capto
Campos dividido ao Sul com
João da Motta e Francisco
Antonio de Chaves ao Leste com
Ignacia Rodrigues ao Norte
com Sargento Antonio Barbo-
sa da Silva e ao Este com
Francisco Borges do Amaral
e Castro a quantia de vinte
e sete mil setecentos e setenta
e sete reis E nesta forma 27.777

houveras elle firm e partidores
este pagamento por feito e a herdiera
ra Inella Maria do Sacramento
to por paga de sua legitima de que
foi este termo que assignarao
Eu Joao Jose Theodoro da Costa
escrivaõ de ordm e creuõ

João
Mauricio Joao P. Oliv.
Antonio Joze Canzisa

Pagamento feito ao herdiero ne-
to Manoel de sua legitima na
quantia de vinte e sete mil set

Manoel

27/1/77

Sete centos e setenta e sete reis

Levarei unicamente em seu pa-
gamento nos Campos e mattoz si-
dos na Freguesia de Bagnas do
Município, Cujos Campos lidoem
ao Sete com João da Costa e
Francisco Antonio de Chaves e ao
Sete com Ignacio Rodriguez, ao
Monte com Eufrasio Antonio
Barbosa da Silva e ao Sete com
Francisco Borges do Amaral e
Castro a quantia somente de
vinte e sete mil sete centos e
setenta e sete reis

27/1/77

Consta
da forma houveras elle João e por-
tadores este pagamento por feito
e a diversos offiços Manoel por
pago de sua legitima de que fir-
test termo que assignarao Eu
João José Theodoro da Costa escri-
vao de offiço o escrevo

Manoel João Theodoro
Antonio Joze Corrêa

Pagamento feito ao herdeiro de
João Lucas filho da herdeira
Lucinda da fallecida de quan-
tia de vinte e sete mil sete centos
e setenta e sete reis

27/1/77

Levarei unicamente em seu
pagamento nos Campos e mattoz
eitos na Freguesia de Bagnas

de Baquas d'este Municipio, cujos
Campos dividem ao Sul com João
da Motta e Francisco e Antonio
de Chaves, ao Leste com Iguaçu
Rodrigues, ao Norte com
Severino e Antonio Barbosa da
Silva e ao Est com Francisco
Borges do Amaral e Castro a
quantia de vinte e sete mil
sete Centos e setenta e sete reis 27.777
E nesta forma houverão elle
João e partidores este pagamento
to por feito e o Offão Lucas
por pago de sua legitima, de
que foy este termo, que assignaão
Eu João Joze Theodoro da Costa
escrevião que o escrevi

João Joze
Manoel Joze d'Almeida
Antonio Joze Canzido

Pagamento feito ao herdeira Leo
Rubia offão que ficou por
fallecimento do herdeira Lucinda
da quantia de vinte e sete mil
sete Centos e setenta e sete reis 27.777
Havera unicamente um seu
pagamento nos Campos matto
vistos na frequencia de Baquas
d'este Municipio cujos Campos
dividem ao Sul com João da
Motta e Francisco e Antonio de
Chaves, ao Leste com Iguaçu

Locandria
24/1/1777

Ignacia Rodriguez, ao Norte com
Sebastião e Antonio Barbosa da
Silva, ao Este com Francisco
Borges do Amaral e Castro, a
quantia de vinte e sete mil
sete centos e setenta e sete reis
E nesta forma honrouas e lhe
fizer e satisfizeres este pagamento
por feito e a orfã Locandria
por paga de sua legittima de que
fizer test. termo que assignarão
Eduardo Jose Theodoro da Costa
escriuão do escrivão

^{Santo}
Manuel Jaco D. Oliver
Antonio Joze Vazgiz

Franc.
24/1/1777

Pagamento feito a legittima da
orfã netta Francisco da quan-
tia de vinte e sete mil setenta
e setenta e sete reis. — Havendo
unicamente um seu pagamento
nos Campos e mattoz Vitor no
esquella de Baqueros d'esta muni-
cipio a qu'cho, cujos Campos bi-
vidum, ao Sul com João da
Motta e Francisco e Antonio de
Chaves = ao Este com Ignacia
Rodriguez, ao Norte com Sebastião
e Antonio Barbosa da Silva, ao
Este com Francisco Borges do
Amaral e Castro a quantia de
vinte e sete mil setenta e

Centos e setenta e sete reis. E 27/7/77
 nesta forma houveram elle
 Juiz e Partidarios este paga-
 mento por feito e a orfã
 Francisca por paga de sua
 legítima de que fin est termo
 que assignarao. Ou por Jo-
 se Theodoro da Costa Secretário
 de orfãos interino e escrev

(Assinatura)
 Manoel José de Oliveira
 Antonio José Cambiza

Pagamento feito a legítima do
 orfão Philippe filho de Ferdin-
 ra Sueiro, da guarda de mto
 vinte e sete mil setecentos e setenta e sete
 ta e sete reis — Havrá unica 27/7/77
 mto em um pagamento nos
 Campos e matos sito na An-
 quaria de Bagnas d'esta Municipi-
 pidz cujos Campos dividem ao
 Sul Com João de Mota e Fran-
 cisco Antonio de Chaves = ao Norte
 Com Agnacia Rodrigues = ao Norte
 Com Sypreto Antonio Barbo-
 sa da Silva, e ao Este Com
 Francisco Borges de Amaral =
 Castro a guarda de vinte e sete
 mil setecentos e setenta e sete
 reis E nesta forma houve 27/7/77
 rno elle Juiz e Partidarios este pa-
 gamento por feito e o orfão de

N. 324a

Filippe por pago de sua legittima
de que foy este termo. E he dito este
termo que assignavão, Eu João Jo
Theodoro da Costa ecrivendo que
assim

Santos
Mauet João P. Oliveira.
Antonio J. G. Ganga.
Esm

200

Aos treze dias do mes de Agosto
do mil e oitocentos e setenta e dois
em meu Cartorio faço este auto
concluido ao juiz municipal
e offiçaes supleentes o Sr. Antonio
Ribeiro dos Santos de que foy este
termo. Eu João Jose Theodoro da
Costa ecrivendo o assim
Ely

Vista aos interessados q. deurem de di-
reitos sobre as partilhas. Cidade de La-
gos 14 de Agosto de 1872

Santos
Data

200

Aos quatorze dias do mes de Ago-
sto do mil e oitocentos e setenta
e dois em meu Cartorio em Juizo
entreguei este auto por parte
do Juiz municipal e offiçaes
Antonio Ribeiro dos Santos de
que foy este termo. Eu João Jose
Theodoro da Costa ecrivendo o u.
Crui

De Vista

E aos quatorze do mesmo mês e
anno retro declarado em meu
Cartorio faço este auto com vista
ao herdeiro Manoel e Aires Varela
de que foy este termo. Eu João José
Theodoro da Costa Escrivão de
ofício anterior e *dever*

Com Vista

Certifico que em meu Cartorio decor-
rerão vinte e quatro horas sem que
estes autos fossem procurados pelo
herdeiro Manoel e Aires Varela
para responder sobre as partilhas
o que tem foy daes 16 de Agosto
de 1872.

João José Theodoro da Costa
Escrivão

E os faço com vista ao procura-
do herdeiro João da Costa Varela e
do co-herdeiro Calisto Borges do
Amaral e Castro. Jorguim Affon-
so do Castro e foy este termo Eu João
José Theodoro da Costa Escrivão
de ofício anterior e *dever*

Com Vista

Não tendo contemplado, nas partilhas, que
se elles ellas com firme, não posso deixar de
protestar como já fui desprover, ao arde-
r e mais entremado respectivo acaes. La-
zer 16 de Agosto de 1872

Deagim e *dever*

Data

200
Em no mesmo dia me e como me
fomos entregues em meu Cartorio
esta ante por parte do Procurador
dos herdeiros João da Costa Varela
e Salvador Borges do Amaral
e Castro e com a resposta retro
de que fiz este termo Em João Jo-
se Theodoro da Costa escrevo
que o escrevi

De vista

200
E os faço com vistas ao herdeiro
nisto José de que fiz este termo
Em João José Theodoro da Costa
escrevo de oficio o escrevi

Com vista

Concordo com as partilhas do
presente Inventario. Cidade de
Lages 17 de agosto de 1872

Nos Nicolao Barbosa da Silva

Data

200
Em no mesmo dia me e como
supra declarar em meu Cartorio
me fomos entregues estes autos por
parte do herdeiro neste ou chancelas
com a resposta supra de que fiz es-
te termo Em João José Theodoro da
Costa escrevo de oficio o escrevi

De vista

200
E os faço com vistas ao Co-her-
deiro João Rodrigues Barbosa, e
fiz este termo. Em João José Theo-
doro da Costa escrevo de oficio o escrevi

Certifico que passaram mais de vinte e quatro horas em meu Cartorio estes autos Com vista ao Co-hordario Joao Rodrigues Barbosa e nao foram procurados a fim de serem respondidos o que deu fe Lagos 19 de Agosto de 1872

O Escrivaõ do Officio
Joao Jose Theodoro da Costa.

De Vista
E os fizes Com vista ao Co-hordario Antonio Joaquim Pereira e fez este termo O Juiz Joao Jose Theodoro da Costa escrevendo assim o verem

Com Vista
Certifico que passaram vinte e quatro horas em meu Cartorio estes autos fuitos Com vista ao Co-hordario Antonio Joaquim Pereira e nao foram procurados para serem respondidos o que deu fe Lagos 20 de Agosto de 1872

O Escrivaõ
Joao Jose Theodoro da Costa
De Vista

E os fizes Com vista ao Co-hordario Joao da Costa Varela e fez este termo O Juiz Joao Jose Theodoro da Costa escrevendo assim o verem

Com vista
Visto ja ter sido respondido pelo meu procurador, app. conforme =

ratificou o presente por elle feito.

Lages 23 de Aug. de 1872

João da Costa Varella.

Data

Em no mesmo dia mes e anno
supra declarado em meu Cartorio
me foram entregues estes autos por
parte do Co-tutorio João da Cos-
ta Varella com se reporta supra
de que fôr este termo Eu João José
Theodoro da Costa Escriuor o.c.

Cur

De Vista

Eu fizes com vista ao lurdario
nro Manoel de que fôr este ter-
mo Eu João José Theodoro da Cos-
ta Escriuor o.c.

Com Vista

Certifico que passaram as vinte e
quatro horas em meu Cartorio sem
que estes autos fossem procurados
para o fim de serem respondidos
pelo lurdario Manoel o que
don. J. Lages 23 de Agosto de 18-
72

João José Theodoro da Costa Escriuor

Data de 23 de Ago. de 1872

Em no mesmo dia mes e anno
os fizes com vista ao Curador
Gral dos Esphos Juazeiro Vi-
Chirico dos Esphos lurdario e fôr
este termo Eu João José The-
odoro da Costa Escriuor o.c.

Com Teste

Concordo com as partilhas. Lages 23 de Agosto de 1872.

Curador Geral
João de Mattos Furtado.

Data

Em mesmo dia me e anno em meu Cartorio em foras entreguei estes autos por parte do Curador Geral dos Off. Francisco Victorino dos Santos Furtado com a resposta supra e fiz este termo Eu João José Theodoro da Costa escrivão que escrevi
Esm

200

E os fizes concluir ao fim de Off. Suplente o escrevente Antonio Ribeiro dos Santos e fiz este termo Eu João José Theodoro da Costa escrivão que escrevi
Esm

200

Em virtude da Lei n.º 2033 de 20 de Feb.º de 1871 depois de ulledos estes autos fozse conclusos estes ao meretissimo Senr Juiz de Direito do Comarca. Lages 24 de Agosto de 1872
Esm

Data

Em mesmo dia me e anno supra declarado em meu Cartorio em foras entreguei estes autos por parte do Juiz Municipal e Off. Antonio Ribeiro dos Santos e fiz este termo Eu João José

200

Guia

200

Jose Theodoro da Costa escripto que
escrivi.

Viri pagar o sello de vinte
e suas folhas de pargento, antes as
sim. Como os quinhentos hereditarios
na quantia de 125000, cada um
sellos os hereditarios quatro. Lagos 24
de Agosto de 1872. O Escri.
Costa

Em tempo. Um dos quatro hereditarios
e repartido por nove hereditarios netos
na quantia de 27777 a cada um
Lagos era supra 27777. O Escri.
Costa

(Chao ha estam pui then)
Off. 12

Off. 12. Em to mil e na tocin to de 1872
Lagos 9 de Maio de 1872

(Chao ha estam pui then) Off. 13
Off. 13. Em to mil e na tocin to de 1872
Lagos 9 de Maio de 1872

Off. 13. Em to mil e na tocin to de 1872
Lagos 9 de Maio de 1872
Off. 13. Em to mil e na tocin to de 1872
Lagos 9 de Maio de 1872

200

E os faco concluir no juiz m.
Neyral suplenente Vicario Juiz de Oriz
vira e Costa e fin esta termo em
João Jose Theodoro da Costa
escripto de oriz e escripi.

O Escri. Jassa Concluzo a pargento antes as Mene-
ricimo Juiz de Direito, naqorona da Lei. Cidade

de Lagos 9 de Set. de 1872.

Carta
Data

E no mesmo dia mes e anno um
meu Cartorio me foram entregues certos
autos por parte do Juiz de Vigas de
planta Vicente Jon de Oliveira e Cor- 200
ta e foi este termo Eu Joao Jon
Mestre da Corte escrevi que se escrevi
Ely.

E os Jacs Archivos ao Municipio
Juiz de Direito interino o seguinte Auto
visu Ribeiro dos Santos e foi este termo 200
em virtude do despacho supra e
Eu Joao Jon Mestre da Corte e
Cribao. Ribeiro dos Santos a Escrivão
Ely.

Julgo por certa as presentes par-
tes, e mando se cumpra e guar-
de como nella se contém visto estar
em tudo conformes a direito fagos as 200
custos pro-rato. Devolva se este pro-
cesso e o quizes de onde veio Cribao
de Lagos 9 de Setembro de 1872.
Antonio Pinheiro dos Santos

Carta
Data

E no mesmo dia mes e anno um
meu Cartorio me foram entregues certos
autos por parte do Juiz de Direito
interino com o seguinte despacho com a sen- 200
tença supra e foi este termo Eu Joao

João José Theodoro da Costa escrevo
da offça de Escrivão

8.000
Certifico eu escrivão abaixo assignado que
intimei a sentença retro. Tuo tutor dos
orçãos Sr. Juiz Antonio Barbosa da Silva
ao herdeiro João da Costa Varrella como
Cabeça de sua mulher Maria do Sacra-
mento ao herdeiro netto Joze Niculao ao
herdeiro João da Costa Varrella e ao co-her-
deiro Eduardo Borges de Amaral e Castro na
pessoa de seu Procurador Joaquim Affonso
do Couto a Joze Rodrigues Barbosa co-
mo Cabeça de sua mulher Maria
Lucinda a Antonio Joaquim Pereira
como cabeça de sua mulher Anna de
Jesus e do Curador Geral dos orçãos Fran-
cisco Victorino dos Santos Fortado todos
em suas proprias pessoas que ficaram ben-
cintas e ao herdeiro Manoel Alves Va-
rella intimei por carta e ficou sciende
o que deu Ji. Lagos 23 de Setembro de 1872
o C. de orçãos

João José Theodoro da Costa

Ely

200
Em mesmo dia me e anno supra de
clarado os factos concluiu no juiz de Or-
çãos Suplente Vicente Joze de Oliveira e
Costa de que foi este termo Eu João
José Theodoro da Costa escrevo da or-
çãos o escrevo...

Con

Comprou-se, Lago 22 de Maio de 1872.

1000

~~Comprou-se~~
Data

E no mesmo dia meu e outro em meu
cartorio me foram entregues estes autos por
parte do Juiz de Officio Supplemento Vicente
João da Oliveira e Costa com o despacho
supra e foi este termo em João José
Araújo da Costa escrevendo o Juiz de Officio

200

Vou pagar o selo fixo de duas folhas
Lago 23 de Setembro de 1872

200

João Costa

(Não ha mais por aqui)
N.º 2

400

P.º. Quatrocentos e oitenta e dois
Lago 23 de Maio de 1872

Oliveira

Cid.

Costa

Assim de Direito Stas

Sentença

1000

Assim de Officio Costa

juramentos

1.400

Comprou-se, e conta

4000

5400

Assim de Officio Stas

Partilhas

2000

As Escrivas

Aut.

300

Termos

13900

Autos, e a st.

10000

8400

24200

Transporte		8.400
Continuacao, e Transporte		
da conta do Escr.	24200	} 5.5740
Maras, e guias	3740	
Internacao, e Cert.	28800	
Ao Curador Geral dos Orphanos.		3000
Aos Avaliadores, a cada um. 4000		8000
Aos Partidarios, a cada um 2000		4000
Lello fixo		5000
Idem Proporcional		3000
Soma R\$		<u>8.8740</u>

Toca a cada um dos tres herdeiros filhos do finado Inventariando apagar a quantia de vinte e duas mil cento e oitenta e cinco reis (22.185) reis; Tocando a cada um. das nove herdeiras e Netas do finado Inventariando, a quantia de duas mil quatro centos sessenta e cinco reis (2.4650)

Lages 25 de Setembro de 1872.

Costa

De Juntada

Aos dez dias do mes de Outubro de mil oitocentos e setenta e dois junto a estes autos a peticao de passada que adianta se ve de que para comstar foi este termo. Eu Joao Jose Tho. Juro da Costa escrivao do Juizo

Termo de Desistência

dos doze dias do mês de Outubro de
mil e oitocentos e setenta e dois em
um Cartório nesta Cidade de Lagos
Compareceu pessoalmente Antonio
Joaquim Pereira, e disse em po-
sueira das duas testemunhas abai-
xo assignada que nos termos de
sua applicação retro que fica fazem
do termo dezoito fazendo parte des-
te termo que desistia dos bens que
lhe couberam em partilha como her-
deiro do falecido João da Costa Va-
rella a favor dos Cuidores da
mesma herança por entenderem
que é legal o pedido d'esses
herdeiros Perdutores. E de como assim
o disse e desistio fez este termo
que assigna com as testemunhas
Antonio Pereira da Silva e Oliveira
e João Augusto Xavier Neves. E
foi João José Theodoro da Costa
escreveu o escrevo

Antonio Joaquim Pereira

Antonio Pereira da Silva e Oliveira

João Augusto Xavier Neves

Escrevo

E os fizes concluir os juiz de
ofício implente. Viante João de Oli-
veira e Costa e fez este termo
em João José Theodoro da Costa
escreveu o escrevo

Julgo

24

Julgo por Sentença e Reverente Termo de de-
stinação para que produza, seus effectos que
por lei lhe são. premitido, juntando-se este
aos autos do Inventario para Constar.
Pagas as Contas pelo deistente. Cid. de Lages
12 de Outubro de 1872.

Suente Jose d. Oliver e Costa

E no mesmo dia me e ams supra
 declarado em meu Cartorio me foram
 entregue estes autos por parte do juiz
 de Orphaes Augustina Vicente Jos de
 Oliveira e Costa com a sentença
 supra e foy este termo Eu Joao Jo
 se Theodoro da Costa a varios o
 escrevo

Veio selhar uma folha da primeira
e assistencia. Lagos 12 d. de: d. 1872. Fica

P. M. Costa

(Pachystima pilosa)
C. 10. B. 20.

J. J. Dyer to S. H. H. H.
 Dyer 16 R. H. H. 1872
 O'Brien (C. J.)

Certifico eu escriptas abaixo assignadas
que intimou a sentença supra as dhas
Antes Antonio Joaquim Pereira e Jicoa

ficou bem servente e deu fe' Lages 14 de
Outubro de 1872

João José Theodoro da Costa

	Conta	
Quin	Anteção	2.000
8 ^m taxa	União G. e Int.	2.300
		4.300
Sellos		400
		4.700

Justada

Os vinte e nove dias do mes de
Novembro de mil oito centos e setenta
e dois em meu Cartorio junto a estes
autos a publicação que assigna se vê e
para constar fir este termo. Eu
João José Theodoro da Costa escrivão
João José Theodoro da Costa

Alto. Sim. Juiz Municipal. (Cada vez tam p. m.)
Of.º 1
P.º. Duzentos e dois de 1872
Luzes 29 de 1872
Olimpiano. de 1872 (Cada vez tam p. m.)

Eu José Nicoláo Barboza da Silva, m.
no Districto dos Baguaes interessado no
Inventario que se procede por fidei-
cumento de José da Costa Varella, Avô
do Supp.º. Se como ficasse essa herança
sujeta a divida de João da Costa Varella
e Salvador Borges do Amaral e Castro
cujas todas os interessados conhecem
ser legitima, vem o supp.º registar
do que lhe tocou em dito Inventario
em qualquer bens que sejam a favor
dos já ditos credores e por isso

Os autos
como requer. bid.º de
Luzes 29 de 1872

(Santos)

P. a V.ª. mandar to-
mar por termo a desis-
tencia do Supp.º. Jul-
gando se por sentença
se juntar a esta
aos autos do referido
Inventario para cons-
tar

E. R. M.º

José Nicoláo Barboza da Silva

Termo de Persistencia

Aos vinte nove dias do mes de No-
vembro de mil oitocentos e setenta e
dois annos em meu Cartorio nesta
Cidade de Lagos compareceo presen-
te Jose Nicolao Barbosa da Silva
e sem presenca das duas testemunhas
abais assignadas por elle em foidi-
to que nos termos de sua publicação
ho que fica fazendo parte deste termo
desistia como de facto desistido tem
dos bens que lhe toccarão por morte
de seu paiõ Jose da Costa Varrella
em favor dos Creditores d'essa herança
João da Costa Varrella e Salvador
Borges do Amaral e Castro, por ser
elles desistente, conhecedor da legalidade
de dita divida, ficando elle desis-
tente sem mais responsabilidade
a quasques despesas ou custas, trans-
ferindo nos mesmos herdeiros e Cre-
ditores o seu Direito e acção. E
de corpo assim o disse e desistio por
este termo que assigna com as testu-
munhas Jose Dias de Azevedo
Cidade e Jose Candido de Goyes. E
eu João Jose Theodoro da Costa escri-
vao que se escreve

Jose Nicolao Barbosa da Silva.
Jose Candido de Goyes.
Jose Dias de Azevedo

Elm

C. f. m.

Aos vinte e nove de Novembro de
mil oitocentos e setenta e dois faço
estes autos conclusos a Juiz. M.
municipal e orphão sup. Ant.
Antonio Ribeiro dos Santos e por
este termo. Eu João José Theodoro
da Costa escrevo que & escrevo.

C. f. s.

Julgo por sentença a presente
desistência p.^a q.^a produzida nos efui-
to conforme for de direito. Le-
gis 29 de 962 de 1872

Antonio Ribeiro dos Santos

Data

E no mesmo dia me e como me
foam entregue estes autos por parte do
Juiz municipal e orphão sup. Ant.
Antonio Ribeiro dos Santos com a sentença
supra e por este termo. Eu João José
Theodoro da Costa escrevo que & es-
crevo.

Certifico que intimai a sentença
supra ao desistente João e Nicolao
Barbosa da Silva e Jacon Quinto e
dau si. Lagos 29 de Novembro de
1872
João José Theodoro da Costa

Vai selhar uma Folha. destas au-
tor. Cidade de Lages 3o de Novem-
bro de 1872

Q. J. M.



Costa

5